

em sessão da Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 2005, foi aprovada a proposta de alteração à tabela de taxas anexa ao Regulamento para Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, Taxas e Regime Sancionatório, a qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*:

- Taxa devida por inspeção — € 126;
- Taxa devida por reinspeção — € 126;
- Taxa devida por inspeção extraordinária — € 126.

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu*.

**Edital n.º 63/2006 (2.ª série) — AP.** — Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, em reunião do executivo municipal de 15 de Dezembro de 2005 e sessão da Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 2005, foi aprovada a proposta de alteração à tabela de taxas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 15 de Março (ficha técnica da habitação), a qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*:

- Taxa devida, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 15 de Março, pelo depósito na Câmara Municipal de um exemplar da ficha técnica da habitação de cada prédio ou fracção — € 15,75;
- Taxa devida, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 15 de Março, pela emissão de segunda via da ficha técnica da habitação, em caso de perda ou substituição desta — € 10,50.

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu*.

**Edital n.º 64/2006 (2.ª série) — AP.** — Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, em reunião do executivo municipal de 15 de Dezembro de 2005 e sessão da Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 2005, foi aprovada a proposta de alteração à taxa devida pelo serviço prestado a entidades exteriores, designadamente ao Instituto da Conservação da Natureza, pela emissão dos seus pareceres, a qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*:

Por cada parecer — 100% do montante a cobrar pela entidade exterior.

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu*.

**Edital n.º 65/2006 (2.ª série) — AP.** — Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, em reunião do executivo municipal de 15 de Dezembro de 2005 e sessão da Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 2005, foi aprovada a proposta de alteração à tabela de taxas anexa ao Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas, previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro — transferência para as câmaras municipais de competências dos governos civis —, a qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*:

	Em euros
Guarda-nocturno — taxa pela licença .....	16,69
Venda ambulante e lotarias — taxa pela licença .....	0,59
Arrumador de automóveis — taxa pela licença .....	0
Realização de acampamentos ocasionais — por dia — taxa pela licença .....	0
Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
a) Licença de exploração — por cada máquina — taxa pela licença .....	89,78

	Em euros
b) Registo de máquinas — por cada máquina — taxa pelo registo .....	89,78
c) Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina — taxa pelo averbamento .....	42,17
d) Segunda via do título de registo — por cada máquina — taxa pela segunda via do título .....	30,50

Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:

Provas desportivas — taxa pelo licenciamento .....	16,10
Arraiais, romarias, desfiles, bailes e outros divertimentos públicos:	

a) Taxa pelo licenciamento .....	12,18
b) Fogueiras populares (santos populares) — taxa pelo licenciamento .....	3,96

Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda — taxa pelo licenciamento .....

Realização de fogueiras e queimadas — taxa pelo licenciamento .....

Realização de leilões em lugares públicos:

a) Sem fins lucrativos — taxa pelo licenciamento .....	3,50
b) Com fins lucrativos — taxa pelo licenciamento .....	27,21

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu*.

**Edital n.º 66/2006 (2.ª série) — AP.** — Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, em reunião do executivo municipal de 15 de Dezembro de 2005 e sessão da Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 2005, foi aprovada a proposta de tabela de taxas e licenças para o ano de 2006, a qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*.

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu*.

### Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças Municipais

#### Artigo 1.º

1 — É aprovada a nova tabela de taxas e licenças a cobrar pela Câmara Municipal de Alpiarça, a qual substitui a actualmente em vigor.

2 — Nos processos administrativos de interesse particular, designadamente nos de arrancamento de árvores, haverá lugar ao pagamento de custas, a liquidar nos termos do Código de Custas Judiciais, as quais reverterão para a Câmara, salvo se constituírem compensação de despesas efectuadas por funcionários ou se destinem às partes particulares que intervenham nos processos.

#### Artigo 2.º

Em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de dois dias após a entrada do requerimento.

#### Artigo 3.º

Salvo deliberação em contrário, poderão ser feitos verbalmente os pedidos de renovação de licenças de competência dos órgãos municipais.

#### Artigo 4.º

A Câmara pode isentar do pagamento de taxas as obras promovidas por pessoas colectivas de direito público, ou de utilidade pública administrativa, por associações culturais, desportivas, recreativas, cooperativas ou profissionais, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.

#### Artigo 5.º

Sobre as taxas devidas pela emissão de licenças, recai o imposto do selo previsto no n.º 12 da Tabela Geral do Imposto do Selo, aprovada pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 176-A/99, de 30 de Dezembro.